



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

## **TEXTO DE SUBSTITUIÇÃO**

**(Projetos de Resolução nº 1292 (PSD), nº 1333 (PAN) e nº 1019 (PEV))**

**Recomenda ao Governo a elaboração e implementação urgente de um novo Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos**

A Assembleia da República resolve recomendar ao Governo, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, o seguinte:

1. A elaboração urgente e colocação em discussão pública, com vista à sua aprovação, de um novo Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Tráfico de Seres Humanos que possa entrar em vigor no mais curto espaço de tempo possível.

2. O novo plano deve assegurar a continuidade das políticas implementadas pelo Estado português na última década, contemplando medidas devidamente calendarizadas com objetivos concretos a alcançar, incidindo designadamente sobre:

- A abordagem, em meio escolar, das matérias relacionadas com o tráfico de seres humanos, de modo a gerar conhecimento, esclarecimento e informação com vista à prevenção do crime;
- A realização de campanhas de sensibilização, em locais estratégicos para efeitos de prevenção do tráfico de seres humanos;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- A garantia do acolhimento temporário e encaminhamento de vítimas de tráfico, com prestação de assistência psicológica, médica, jurídica e social;
- O apoio à repatriação das vítimas de tráfico, quando for essa a sua livre vontade, assegurando a sua proteção;
- O apoio específico, nomeadamente judiciário e de acesso ao Serviço Nacional de Saúde, a pessoas vítimas de tráfico para exploração sexual, com o objetivo de criar condições objetivas à sua inserção social.

Palácio de São Bento, 28 de fevereiro de 2018